



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 19 /90

ACRESCENTA UM § 4º NO ARTIGO 7º DA  
RESOLUÇÃO DO CEPE Nº 57/88.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 1513/90-33 - Departamento de Patologia do Centro Biomédico;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Política Docente do CEPE;

CONSIDERANDO a Proposta apresentada em plenário pelo Conselheiro Rúbens Rocha de Azevedo; e

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão do CEPE nº 72/90,

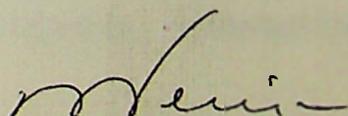
R E S O L V E:

Art. 1º - Acrescentar um § 4º no Artigo 7º da Resolução do CEPE nº 57/88, com a seguinte redação:

"4º - Em caráter excepcional e, após ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o Departamento poderá aprovar plano de trabalho de docente sem que nele conste a atribuição de atividade de ensino".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE AGOSTO DE 1990

  
RÔMULO AUGUSTO PENINA  
PRESIDENTE

Pub. no B.O. de agosto-90 (nº 08)